

PROJETO DE LEI Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no exercício das competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), vinculada ao Poder Executivo, com o objetivo de coordenar, planejar, executar e monitorar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação nos casos de desastres naturais e humanos no Município de Chã Grande.

Art. 2º A COMDEC terá como atribuições:

- I – elaborar, atualizar e implementar o Plano Municipal de Defesa Civil, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa Civil;
- II – coordenar as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em casos de desastres;
- III – promover a capacitação dos agentes municipais e voluntários envolvidos nas atividades de defesa civil;
- IV – desenvolver programas e ações de educação e informação à população sobre riscos, vulnerabilidades e medidas de prevenção, preparação e enfrentamento de desastres;
- V – manter articulação e cooperação com os órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais de defesa civil;
- VI – elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre situações de risco e desastres no município;
- VII – coordenar ações de busca, salvamento e assistência às vítimas de desastres;
- VIII – coordenar ações de avaliação de danos e prejuízos decorrentes de desastres e a elaboração de planos de reconstrução e recuperação.

Art. 3º A estrutura organizacional da COMDEC será composta por:

- I – Coordenador(a) de Defesa Civil, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal;
- II – equipe técnica formada por servidores públicos municipais, preferencialmente das áreas de engenharia, arquitetura, geologia, meteorologia, saúde, meio ambiente e segurança pública, que atuarão de forma integrada e interdisciplinar;

III – Núcleo de Apoio Administrativo, responsável pelas atividades de suporte administrativo, logístico e financeiro, composto por servidores da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças.

§ 1º A COMDEC poderá contar com a colaboração de voluntários que atuarão sob a coordenação do órgão e conforme regulamentação específica.

§ 2º A COMDEC poderá realizar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a realização de suas atividades e objetivos.

Art. 4º Ficam criados o cargos comissionados com remuneração e atribuições conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

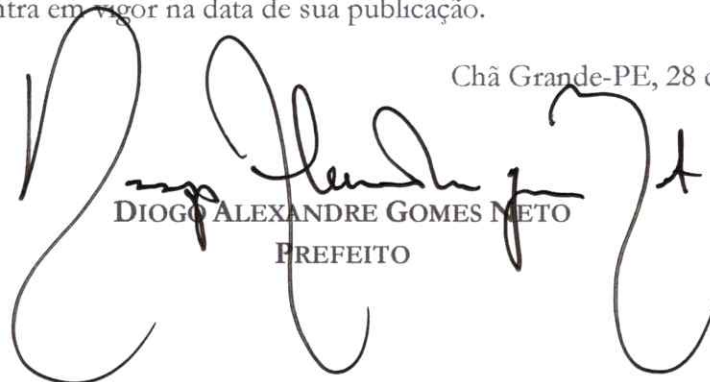
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial até o valor 5% da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual vigente no exercício, bem como a criação e estruturação da COMDEC, observando os limites legais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário, estabelecendo, entre outras disposições, a forma de nomeação e qualificação dos servidores e voluntários que comporão a COMDEC, bem como os procedimentos para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande-PE, 28 de abril de 2023.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2023

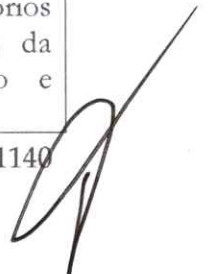
“Art. 4º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Defesa Civil, com remuneração e atribuições conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.”

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Defesa Civil	01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	<p>I - Coordenar e supervisionar as atividades de defesa civil no âmbito do município;</p> <p>II - Elaborar e implementar planos de contingência e prevenção de desastres naturais e antrópicos no município;</p> <p>III - Articular-se com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e da sociedade civil para a promoção de ações integradas de defesa civil;</p> <p>IV - Promover a capacitação e treinamento dos servidores municipais e voluntários envolvidos nas atividades de defesa civil;</p> <p>V - Monitorar e avaliar as condições de risco no município, em articulação com órgãos competentes, e propor medidas preventivas e mitigadoras;</p> <p>VI - Estabelecer parâmetros e critérios para o acionamento do sistema de alerta e alarme em situações de emergência e desastres;</p> <p>VII - Coordenar e executar ações de resposta a desastres e de assistência às vítimas, em cooperação com os demais órgãos municipais e entidades envolvidas;</p> <p>VIII - Promover ações de conscientização e educação em defesa civil junto à população e aos servidores públicos municipais;</p> <p>IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a atuação da defesa civil no município e apresentá-los ao Prefeito;</p>

Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 11.049.806/0001-90 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site:

www.chagrande.pe.gov.br



			X - Realizar outras atividades correlatas ou que venham a ser atribuídas pelo Prefeito.
Agente de Defesa Civil	05	R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)	<p>I - Participar da elaboração e revisão de legislações e normas relacionadas à Defesa Civil, como leis, decretos, portarias e regulamentos;</p> <p>II - Colaborar com a elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas e programas governamentais voltados à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres;</p> <p>III - Auxiliar na análise de projetos de lei, emendas e outros documentos legais relacionados à Defesa Civil, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas;</p> <p>IV - Contribuir com a identificação e proposição de ações legislativas que possam aprimorar a atuação da Defesa Civil e ampliar a segurança e proteção da população;</p> <p>V - Assessorar o Coordenador de Defesa Civil na articulação com outras esferas do governo e órgãos competentes, visando à cooperação e integração das ações de defesa civil.</p>
Engenheiro Civil	01	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)	Atuar nas seguintes áreas: identificação de patologias nas edificações, geotécnica nas áreas precárias e de vulnerabilidade, hidrologia e as consequências para as populações ribeirinhas, análise das estruturas, avaliação de barramentos de solo e outros.

Chã Grande-PE, 28 de abril de 2023.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

Av. São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, CEP 55.636-000 | Telefone: 81 3537-1140

CNPJ 11.049.806/0001-90 | ouvidoria@chagrande.pe.gov.br | site:

www.chagrande.pe.gov.br